Sábado 24 de Julho de 1937 — I Série — Número 171

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 27:887 — Modifica a tabela de ajudas de custo constante do artigo 24.º do decreto n.º 13:166, conforme as actuais designações das categorias e das funções do pessoal dos serviços de saúde pública.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 27:888 — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar contrato adicional ao de 17 de Outubro de 1935 com a Emprêsa de Trabalhos Metropolitanos e Coloniais (Mecotra) para execução das alterações ao projecto das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche.

Declaração de ter sido autorizado o refôrço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 27:889 — Transfere uma verba para refôrço da dotação consignada a serviços clínicos e de hospitalização do Instituto Superior Técnico.

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de várias verbas do orçamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 27:887

Sendo necessário modificar a tabela de ajudas de custo constante do artigo 24.º do decreto n.º 13:166, de 28 de Janeiro de 1927, conforme as actuais designações das categorias e das funções do pessoal dos serviços de saúde pública;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Aos funcionários dos quadros e ao pessoal contratado e assalariado dos serviços de saúde pública serão abonadas, quando em serviço fora da sede da residência oficial, as ajudas de custo conforme o decreto n.º 9:799, de 14 de Junho de 1924, e a tabela anexa ao presente decreto, que dêle fica fazendo parte integrante.

§ único. O pessoal contratado e assalariado para o exercício dos cargos mencionados na tabela referida neste artigo tem direito ao abono de subsídios de marcha, de harmonia com a tabela aprovada pelo decreto n.º 22:150, de 23 de Janeiro de 1933.

Art. 2.º Em caso de urgência ou de conveniência do serviço de saúde pública poderá ser utilizado o transporte em automóvel, mas a respectiva despesa, que nunca poderá exceder por quilómetro percorrido a fixada no decreto n.º 22:150, de 23 de Janeiro de 1933, será devidamente justificada e documentada e só se abonará mediante despacho prévio do Ministro do Interior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Julho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa.*

Tabela das ajudas de custo dos serviços de saúde pública, aprovada pelo artigo 1.º do decreto n.º 27:887, da presente data, de que fica fazendo parte integrante

Director geral	50$00
Inspectores chefes, chefe de repartição, secretário delegado da organização nacional Defesa da Família, inspectores, chefes de secção, conservador do Parque Sanitário, inspectores adjuntos de saúde, sub-inspectores de saúde, engenheiros sanitários, guardas-mores, delegados de saúde das Inspecções de Saúde de Lisboa e do Pôrto, director dos serviços de química sanitária, primeiros oficiais, arquivista e qualquer médico que desempenhe funções sanitárias oficiais	40$00
Segundos e terceiros oficiais, escriturários de 1.ª classe, assistentes de química, analistas, preparadores, encarregado do museu, encarregados de análises, farmacêuticos, ajudantes de farmácia, assistentes sociais, escrivães-intérpretes, electricistas, mestres de embarcações, maquinistas de 1.ª classe, mecânico	30$00
Escriturários de 2.ª classe, dactilógrafos, maquinistas de 2.ª classe, fiscais sanitários, enfermeiros, enfermeiras, visitadoras sanitárias, desinfectadores de 1.ª classe, guardas desinfectadores de 1.ª classe	25$00
Contínuos, serventuários, ajudantes de enfermeiro ou de enfermeira, desinfectadores de 2.ª classe, guardas desinfectadores de 2.ª classe, informadores, informadoras, ajudantes de maquinista, fogueiros, patrões de escaler, tripulantes, remadores, despenseira-roupeira, serventes, auxiliares	20$00

Ministério do Interior, 24 de Julho de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição dos Serviços Marítimos

Portos

Decreto n.º 27:888

Considerando que durante a execução das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Re-

vés, em Peniche, se verificou a necessidade de modificar o tipo da obra, de forma a dar-lhe maior estabilidade;

Tendo sido aprovado, ouvidas as estações competentes, o respectivo projecto de alterações elaborado;

Sendo necessário habilitar a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a modificar o contrato da empreitada em curso;

Tendo em vista o disposto nos artigos 30.º do decreto n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e 4.º do decreto n.º 24:941, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar contrato adicional ao contrato de 17 de Outubro de 1935 com a Emprêsa de Trabalhos Metropolitanos e Coloniais (Mecotra) para execução das alterações ao projecto das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche.

Art. 2.º A importância fixada no decreto n.º 25:772, de 25 de Agosto de 1935, como encargo máximo da empreitada, é elevada de 2:318.000$.

Art. 3.º A distribuïção de verbas por anos económicos a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 25:772 é modificada, a partir do corrente ano, de forma a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos não poder ser obrigada a efectuar nos anos de 1937 e 1938 pagamentos cujos totais excedam respectivamente 2:000.000$ e 1:500.000$ e no ano de 1939 o que faltar para liquidação da empreitada.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Julho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 16 de Julho de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o refôrço da verba da alínea *d*) «Diversos e imprevistos», do n.º 5) «Abono para pagamento de serviços não especificados», do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937, com a importância de 15.000$, a sair da verba da alínea *a*) «Aluguer de material», do mesmo número, artigo e classe.

Lisboa, 19 de Julho de 1937. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:889

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1937 a seguinte verba:

Direcção Geral do Ensino Técnico

Ensino industrial e comercial

Instituto Superior Técnico

Pagamento de serviços:

Do artigo 636.º — Diversos serviços:

1) Fôrça motriz . . . . . 600$00

Para o artigo 634.º — Despesas de higiene, saúde e confôrto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização . . . . 600$00

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Julho de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — António Faria Carneiro Pacheco.*

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 14 do corrente, foram autorizadas no actual orçamento dêste Ministério, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 3.º

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

Museu e Laboratório Zoológico

Artigo 148.º — Da alínea *a*) para a alínea *b*) do n.º 1) 4.500$00

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Observatório Central Meteorológico

(Observatório Infante D. Luiz)

Artigo 260.º — Da alínea *b*) para a alínea *a*) do n.º 1) 1.000$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:229, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de hoje, foi autorizada a seguinte transferência de verba no n.º 1) do artigo 857.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

De «Serviços de Educação Artística» . . . . . 1.500$00

Para «A aplicar em colaboração com a Deutscher Akademischer Austauschdienst e outros serviços congéneres» . . . . . 1.500$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

Imprensa Nacional de Lisboa